



Nota: É responsabilidade da licitante manter seu cadastro atualizado no site do Banco do Brasil como empresa interessada na licitação, sob pena de não receber a mensagem.

- 16.4.3. as licitantes que aceitarem registrar o preço da licitante adjudicatária estarão sujeitas às exigências e obrigações constantes deste edital, inclusive quantos às condições de classificação da proposta e de habilitação;
- 16.4.4. o registro a que se refere o subitem 16.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para que, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, os remanescentes assinem a Ata nas mesmas condições estabelecidas ao primeiro;
- 16.4.5. após encerrados os procedimentos constantes dos subitens 16.4.1 e 16.4.2 e encerrada a sessão, o Pregoeiro anexará à Ata as mensagens encaminhadas às licitantes, bem como as respostas recebidas, e encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação.
- 16.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante mais bem classificado para assinar a ARP, conforme modelo anexo a este Edital;
- 16.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a ARP no prazo estabelecido neste instrumento, o PREGOEIRO poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a ARP em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação;
- 16.7. A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo anexo a este Edital;
- 16.7.1. o prazo de que trata o subitem 16.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.
- 16.8. Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 1.3, deste Edital;
- 17.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 17.10 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”;

CNBR	LALI-4



- 17.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 17.2. Qualquer licitante poderá, observado o subitem 17.2.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;
- 17.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 17.2.3. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado na folha de rosto deste edital;
- 17.2.4. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”.
- 17.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
- 17.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 17.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 17.5.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 17.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;
- 17.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

CNBR	LALI-4

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços



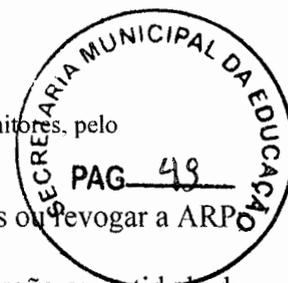
aproveitamento;

- 17.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a INFRAERO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 18.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando a INFRAERO optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste, for(em) igual(is) ou inferior(es) ao(s) registrado(s);
- 18.3. A INFRAERO monitorará o(s) preço(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
- 18.3.1. a INFRAERO convocará o(s) fornecedor(s) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente.
- 18.4. Antes de receber o pedido de fornecimento/serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 18.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 18.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela INFRAERO para determinado item;
- 18.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a INFRAERO poderá

CNBR	LALI-4



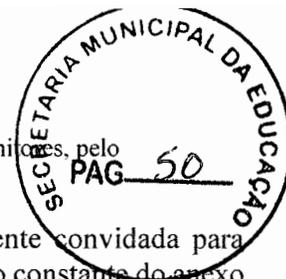
convocar as demais licitantes classificadas, nas mesmas condições ou revogar a ARP;

- 18.8. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a INFRAERO;
- 18.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (INFRAERO) para manifestação sobre a possibilidade de adesão, bem como para que sejam indicados os quantitativos, os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 18.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução do serviço decorrente de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador (INFRAERO) e Órgãos Participantes (se houver);
- 18.8.3. As aquisições adicionais a que se refere o subitem 18.8, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador (INFRAERO) e Órgãos Participantes (se houver);
- 18.8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador (INFRAERO) e Órgãos Participantes (se houver), independente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem.

19. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

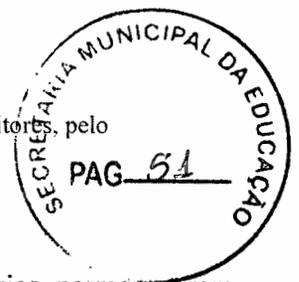
- 19.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a INFRAERO visando o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados, na ARP constante do anexo a este Edital, observando-se, entre outras, as seguintes condições:
- 19.1.1. na assinatura da Ata a INFRAERO será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, devendo a licitante indicar o seu representante na carta de apresentação dos documentos de habilitação (**Anexo I**) deste Edital;
- 19.1.2. o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, nos termos do subitem 16.4.1, constará da ata da sessão pública da licitação, que será anexo integrante da ARP;
- 19.1.3. a contratação das integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada após a verificação das condições de habilitação e da amostra do objeto, quando exigida, por ocasião do seu acionamento.

CNBR	LALI-4



- 19.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para assinar a ata, em recinto da INFRAERO, que obedecerá ao modelo constante do anexo a este Edital.
- 19.2.1. o prazo de que trata o subitem **19.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
- 19.2.2. poderá ser admitida a assinatura da Ata fora do recinto da INFRAERO, a pedido da licitante, desde que seja arcado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem **19.2** deste Edital;
- 19.2.3. é facultado à INFRAERO, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial da União e permanentemente por meio eletrônico, na página eletrônica da INFRAERO, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, durante a vigência da ARP;
- 19.3.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a INFRAERO a contratar o objeto, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, no entanto, a preferência da beneficiária da ARP na contratação, em igualdade de condições;
- 19.5. As contratações obedecerão às necessidades e a conveniência da INFRAERO;
- 19.6. As contratações serão feitas mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, e desde que a(s) beneficiária(s) da ARP esteja(m) com sua situação jurídica, fiscal e trabalhista regular.
- 19.6.1. o fiscal da Ata de Registro Preços fará pesquisa de mercado, periodicamente e por amostragem, registrando tudo no processo de gestão da ARP;
- 19.6.2. antes da emissão do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a INFRAERO consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 19.7. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas Propostas às licitantes

CNBR	LALI-4



beneficiárias da ARP;

19.7.1. na hipótese dos novos preços apresentados pelas beneficiárias, permanecerem superiores aos da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios.

19.8. O fornecedor terá o Registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela INFRAERO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este estiver superior ao de mercado;
- d) sofrer sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a INFRAERO ou com a Administração Pública Federal;
- e) for declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- f) tiver presente razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, por fato superveniente, em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

19.8.1. para o cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem anterior, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Quando a solicitação do cancelamento for feita pelo fornecedor, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a INFRAERO delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da INFRAERO, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;

19.10. Todos os pleitos entre a INFRAERO/Fiscal e o fornecedor e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo de gestão da ARP.

20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial da União ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro;

20.1.1. a ARP implicará compromisso de fornecimento/execução do serviço nas condições estabelecidas neste Edital, após cumpridos os requisitos de publicidade;

CNBR	LALI-4

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços



20.1.2. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da ARP no Diário Oficial da União;

20.1.3. eventuais alterações no Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento deverão observar o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.1.4. o Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento somente poderão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata.

21. DO(S) PAGAMENTO(S)

21.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo V** deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos, ocasionados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem **22.1**.

22.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

CNBR	LALI-4



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

22.3. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

22.3.1. da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

22.3.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

22.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

22.5. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato (Anexo V);

22.6. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;

23.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

CNBR	LALI-4



- 23.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO;
- 23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 23.2.1. a INFRAERO é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 23.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 23.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 23.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 23.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 23.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.7. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da

CNBR	LALI-4

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços



ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- 23.8. No julgamento da habilitação e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 23.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 23.11. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 23.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.3 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 23.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, DF, 22 de novembro de 2016.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitação de Bens e Suprimentos

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

CNBR	LALI-4



ANEXO I
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 9.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone nº (____) _____, podendo ser enviada para o fax nº (____) _____.

Atenciosamente,

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNBR	LALI-4



ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 4.1 do Edital do
Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

CNBR	LALI-4

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores pelo Sistema de Registro de Preços



ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016

Data de Abertura da Licitação: ___/___/___

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ___/___/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ ___,___ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CNBR	LALI-4



ANEXO IV (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____/_____
(número, dependência, ano)

Referente ao(s) Item(ns) _____ (indicar o nº do item)

PREGÃO-e N° 125/LALI/SEDE/2016

VALIDADE: (12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias ____ do mês _____ de _____, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ N° _____, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) _____ (indicar o nome e cargo da autoridade competente), CPF N° _____ e a(s) empresa(s) _____ (indicar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone, fax e E-mail), vencedora(s) do(s) item(ns) n° (s) _____; nos termos do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, pelas Leis n°s 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n°s 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, face à classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO-e acima identificado para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em ____ de _____ de _____. **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I - O Edital do Pregão e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD REGISTRADA	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Conter MARCA, MODELO, TIPO, CONFIGURAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES APLICÁVEIS E NECESSÁRIAS À CARACTERIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO			1		

I.I - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

I.II – As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados.



II - O fornecimento do produto ou a execução dos serviços ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

III – O prazo de garantia/assistência técnica *on-site* será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme diretrizes constantes do item 6 do Termo de Referência (**Anexo VIII** do Edital da Licitação).

III – Conforme inc. II do art.11 do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, participam desta Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva, as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

OU

III – Não há cadastro de reserva para esta Ata de Registro de Preços.

(Atenção: Verificar qual a cláusula que se adequa ao caso concreto)

IV – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

_____/_____, de _____, de _____

Pela INFRAERO:

(carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor:

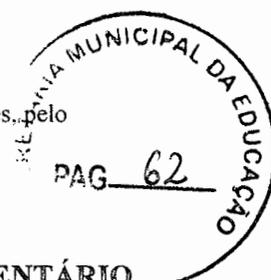
(descrever nome da empresa, representante e CNPJ)

CNBR	LALI-4



ANEXO V
TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

TERMO DE CONTRATO	Nº
CONTRATANTE	
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO CNPJ/MF Nº: DEPENDÊNCIA: ENDEREÇO: REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF Nº ENDEREÇO: CEP: FONE: FAX: REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): CI nº CPF/MF nº	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREÇO/VALOR DO CONTRATO/REGIME DE CONTRATAÇÃO	
VALOR GLOBAL R\$ REGIME DE CONTRATAÇÃO:	
PRAZO	
PRAZO DE ENTREGA:	
FONTE DE RECURSOS	
RECURSOS: () PRÓPRIOS () UNIÃO FEDERAL PROGRAMA: CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 156.132.02.001-8.20118-3 PLANO DE AÇÃO:	
DOCUMENTAÇÃO ANEXA	
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016 PROPOSTA DE PREÇOS Nº _____, DATADA DE ____/____/____. PLANILHA DE PREÇOS TERMO DE REFERÊNCIA	
CONDIÇÕES GERAIS	
O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE REGULAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 29/06/2009, SEÇÃO 1 PÁGS. 54 A 66; PELA LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002, PELA LEI Nº 11.488/2007, DE 15/06/2007, PELA LEI Nº 12.846/2013, DE 1º/08/2013, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, E PELOS DECRETOS Nº 5.450, DE 31/05/2005, 8.538, DE 06/10/2015, 7.174, DE 12/05/2010, 8.184, DE 17/01/2014 E 8.194, DE 12/02/2014, SUJEITANDO-SE, NO QUE COINCIDIR, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/03/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
LOCAL/DATA/ASSINATURA	
_____, de _____ de 20__.	
_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATANTE
_____ CONTRATADA	_____ CONTRATADA
TESTEMUNHA Nome: Cart. Ident.:	TESTEMUNHA Nome: Cart. Ident.:



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato será executado pelo regime de preço unitário;
- 1.3. O preço global ajustado neste contrato....., fixo e irrevogável.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário: 156.132.02.001-8.20118-3.

2. PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. O prazo de entrega total dos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento;
 - 2.1.1. a expedição da Ordem de Fornecimento somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU).
- 2.2. Eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:
 - a) O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - b) A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
 - c) O valor do contrato permaneça inalterado;
 - 2.2.1. Na hipótese de aplicação de penalidade, com natureza pecuniária, à CONTRATADA, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.
- 2.3. Os equipamento/material deverão ser entregues no seguinte endereço:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado no 12º (décimo segundo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos equipamentos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e) no Protocolo Geral da INFRAERO, desde que os mesmos estejam corretos;
 - 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no

CNBR	LALI-4

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços



SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da qualidade de seus documentos de Regularidade Fiscal;

- 3.1.2. os pagamentos somente serão processados nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;
 - 3.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
 - 3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;
 - 3.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS nº 42/2009, de 03/07/2009, e suas alterações.
- 3.2. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, devendo ser observado os dispostos nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4;
- 3.3. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 3.3.1. entrega defeituosa;
 - 3.3.2. existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
 - 3.3.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - 3.3.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento do produto ou a CONTRATANTE.
- 3.4. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da

CNBR	LALI-4



Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

- 3.6. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] x VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor líquido da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 3.7. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 3.8. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 4.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) equipamentos entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 4.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 4.1.4. sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

CNBR	LALI-4

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços



- 4.1.5. aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA quando da ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
 - 4.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 7.6.
 - 4.1.7. emitir o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD);
 - 4.1.8. realizar, semestralmente, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória da não existência de mão de obra forçada.
- 4.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma julgada necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens deste Contrato e nos documentos que o integram, sem alteração do preço estipulado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 5.1.1. executar o fornecimento do objeto deste Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;
 - 5.1.2. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
 - 5.1.3. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
 - 5.1.4. manter, durante a vigência do presente Instrumento, a mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;
 - 5.1.4.1. a não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

CNBR	LALI-4



- 5.1.5. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Contrato;
- 5.1.6. manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto deste Contrato e seus Anexos, bem assim contratar com a Administração Pública;
- 5.1.7. responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à INFRAERO, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
- 5.1.8. apresentar, no momento da entrega do objeto, com provação de origem dos bens importados oferecidos pela licitante adjudicatária e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de multa e rescisão contratual, se for o caso;
- 5.1.9. fornecer versões de todos os catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes, inclusive em meio eletrônico:
- 5.1.9.1. Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Termo de Referência (Anexo VIII), incluindo os que não sejam fabricados pela própria licitante:
- a. Placa principal (“motherboard”);
 - b. Processador;
 - c. Dispositivo de armazenamento interno;
 - d. Unidades Leitora/Gravadora de mídias;
 - e. Placa controladora de vídeo;
 - f. Memórias;
 - g. BIOS;
 - h. Monitor de vídeo.
- 5.1.10. prestar garantia de funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo sem custos para a CONTRATANTE;
- 5.1.11. Nas contratações onde a obra ou serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:
- a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração do AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras

CNBR	LALI-4



que lhe forem atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

- b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração da AISO e do PESO-OS;
- c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação dos respectivos AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participar de palestra de explanação da AISO e do PESO-OS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

CNBR	LALI-4



- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações comuns a obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;
- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

5.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 6.1.2. fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

7. COMINAÇÕES

7.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento do produto ficará sujeita às seguintes multas:

- 7.1.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 7.1.2. o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal.

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

- 7.2.1. multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindi-lo ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, bem como descredenciamento junto ao SICAF, podendo, ainda, ser declarada inidônea

CNBR	LALI-4

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços



para contratar e licitar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal;

- 7.2.2. responder por perdas e danos, ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.3. A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
 - c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.
- 7.4. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o atendimento a chamados de suporte técnico, durante a garantia dos equipamentos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita às seguintes multas:
- 7.4.1. multa de dois por cento do valor do bem assistido, até o quinto dia de atraso;
- 7.4.2. o atraso superior a 5 (cinco) dias, será considerado como recusa de atendimento a chamados de suporte técnico, ensejando a instauração de processo para rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação de multa de dez por cento do valor global do contrato, podendo ainda ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e ser descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CNBR	LALI-4

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços



- 7.5. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a base, parcela ou fornecimento for efetivamente concluído;
- 7.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à Contratada que:
- a) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 7.7. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 7.7.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
 - 7.7.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.
- 7.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial;
- 7.9. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, pro rata tempore, pela fórmula estabelecida no subitem 3.6 deste Contrato;
- 7.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CNBR	LALI-4



8. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 8.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE:
- 8.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento;
 - 8.2.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
 - 8.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
 - 8.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido do fornecimento objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 8.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
 - 8.2.6. o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos;
 - 8.2.7. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto deste contrato;
 - 8.2.8. a decretação de falência, a recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 8.2.9. a dissolução da sociedade;
 - 8.2.10. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
 - 8.2.11. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 8.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 8.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
 - 8.2.14. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

CNBR	LALI-4



- 8.2.15. tenha tomado conhecimento, ainda que a posteriori de fato ou de direito que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- 8.2.16. razões de interesse público;
- 8.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- 8.3.1. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 8.3.2. a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 8.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos materiais/equipamentos já recebidos e corretamente faturados;
- 8.3.4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.4. Nos casos relacionados nos subitens **8.3.1 a 8.3.3** destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 8.4.1. devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato caso tenha prestado;
- 8.4.2. recebimento dos valores dos equipamentos entregues, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.
- 8.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens **8.2.1 a 8.2.15** destas Condições Contratuais acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- 8.5.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- 8.5.2. execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

CNBR	LALI-4



- 8.5.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 8.5.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
- 8.5.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade ao fornecimento mediante a contratação de terceiros;
- 8.7. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimento realizado e aceitos;
- 8.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação do fornecimento realizado, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 8.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suscitando o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo no fornecimento dos equipamentos, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 8.10. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, na situação prevista nos subitens 10.10.1 e 10.10.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do Contrato

CNBR	LALI-4



T = Tempo em dias

8.10.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento contratado.

10. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 10.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
- 10.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 10.3. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 10.4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 10.5. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
- 10.5.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 10.6. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 10.7. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

CNBR	LALI-4



- 10.7.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 10.8. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 10.9. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 10.10. Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes as multas aplicadas.
- 10.11. À pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA.

11. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____ (__) ., __ DE _____ DE 20__.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
C.IDENT.:

TESTEMUNHA
NOME:
C.IDENT.:

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços

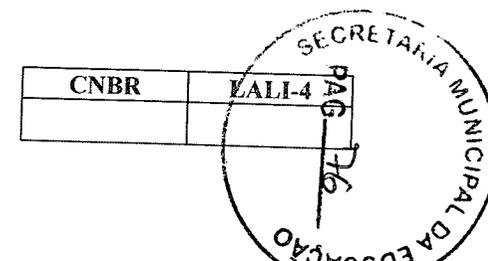
ANEXO VI (MODELO)
PLANILHA DE PREÇOS

Empresa Brasileira da Infraestrutura Aeroportuária						
LICITAÇÃO:						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	FOLHA 1/1	PREÇO TOTAL (RS)
Total						
<i>OBS: A empresa deverá incluir especificações técnicas completas do produto ofertado, conforme orientações constantes deste edital e seus anexos.</i>						

Prazo de entrega: _____
Prazo de validade da proposta: _____
Prazo de garantia do produto: _____

Comprometemo-nos a fornecer os materiais acima cotados, submetendo-nos às condições expressas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico referenciado e nesta Planilha de Preços.

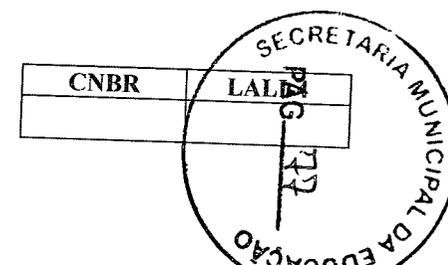
Data, carimbo e assinatura do representante da licitante



Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços

ANEXO VII
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL POR ITEM
1	Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido;	PÇ	1.800	R\$ 4.290,00	R\$ 7.722.000,00
2	Microcomputador Tipo B – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD;	PÇ	300	R\$ 4.464,33	R\$ 1.339.299,00
3	Microcomputador Tipo C – Desktop avançado Small Form Factory;	PÇ	510	R\$ 6.732,00	R\$ 3.433.320,00
4	Microcomputador Tipo D - Workstation - Estação de Trabalho avançada para aplicações CAD e projetos de alta complexidade / demanda computacional;	PÇ	50	R\$ 16.000,00	R\$ 800.000,00
5	Microcomputador Tipo E – Notebook corporativo tipo Ultrafino, com tela de 14”;	PÇ	130	R\$ 7.218,67	R\$ 938.427,10
6	Monitor de vídeo para ser usado com os Microcomputadores Tipo B, Tipo C, Tipo D.	PÇ	1.000	R\$ 700,00	R\$ 700.000,00



Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo
Sistema de Registro de Preços

ANEXO VIII (MODELO)
TERMO DE REFERÊNCIA



(Disponibilizado nos sítios www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)

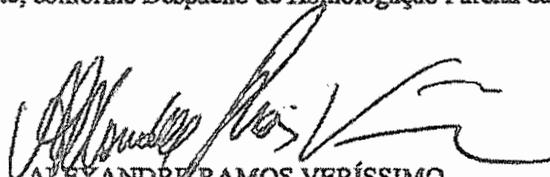
CNBR	LALI-4

Do: Pregoeiro
Para: Superintendência de Tecnologia da Informação/DGTI
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços"
Ref.: Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016
Assunto: Homologação de licitação e ratificação de adjudicação

Nos termos da alínea "b" do item 24 c/c item 24.4, ambos da NI - 6.01/F (LCT), de 16/5/2016, do inciso IV do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero (Anexo I do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017) e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, submetemos o assunto à decisão de Vossa Senhoria, sugerindo a ADJUDICAÇÃO do objeto do LOTE 3 realizada por este Pregoeiro, bem como a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, conforme se segue:

- LOTE 1: TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0001-91, ao valor global de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais); e
- LOTE 3: TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0001-91, ao valor global de R\$ 2.601.000,00 (dois milhões, seiscentos e um mil reais).

Lembramos à V. Sa. que os demais lotes (2, 4, 5 e 6) já haviam sido homologados parcialmente, conforme Despacho de Homologação Parcial datado de 7/3/2017.


ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Pregoeiro

PEC 33397/11
ARV/LALI-4

Pesquisa de
LicitaçõesPsq. Registro de
PreçosCadastre sua
EmpresaLicitações
Eletrônicas

Pesquisa de Licitações

Responsável CENTRO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS
 UF DF
 Processo Pregão Eletrônico
 Número 125/LALI/SEDE/2016
 Data/Hora de Abertura 16/12/2016 09:00
 Local de Abertura WWW.LICITACOES-E.COM.BR
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRORRUPUTADORES,
 NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PUBLICADA NO LICITAÇÕES-E SOB
 O NÚMERO: 654964

Observação

LICITAÇÃO HOMOLOGADA EM 28/04/2017

Contato LICITABR@INFRAERO.GOV.BR
 Situação Homologada

Tipo	Descrição	Data de Referência	Observação	Arquivo(s)
Relatório	PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE AMOSTRAS	01/02/2016	LOTES 1 A 6	PARECER_TECNICO-LOTE6.pdf PARECER_TECNICO-LOTE1.pdf PARECER_TECNICO-LOTE4.pdf PARECER_TECNICO-LOTE2.pdf PARECER_POSITIVO-LOTE1.pdf FOTO1_POSITIVO-LOTE1.pdf PARECER_TECNICO-LOTE3.pdf FOTO2_POSITIVO-LOTE1.pdf PARECER_TECNICO-LOTE5.pdf
Edital	EDITAL E ANEXOS	22/11/2016		TERMO_DE_REFERENCIA.pdf PGe_Edital_SRP-125.pdf
Esclarecimento de Dúvidas	ESCLARECIMENTO DÚVIDAS C/ERRATA 001/LALI-4/2016	05/12/2016		Oficio_Esclarec_001.pdf Esclarecimento-errata001.pdf
Esclarecimento de Dúvidas	Esclarecimento de Dúvidas 002/LALI- 4/2016	09/12/2016		Oficio_Esclarec_002.pdf Esclarecimento_002.pdf
Esclarecimento de Dúvidas	Esclarecimento de Dúvidas Errata 003/LALI-4/2016	12/12/2016		Oficio_Esclarec_003.pdf Esclarecimento_003.pdf
Esclarecimento de Dúvidas	Esclarecimento de Dúvidas 004/LALI-	15/12/2016		Oficio_Esclarec_004-retifica.pdf Esclarecimento_004-NOVO.pdf

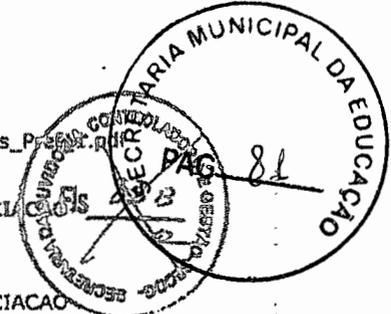
http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetailLicitacao?idLicitacao=112180

1/3

082



	4/2016				
Adendo	RELATÓRIO MARGENS DE PREFERÊNCIA	20/12/2016			Relatorio_Margens_Pref_4.pdf
Adendo	ATA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO COM A DATEN	28/12/2016			REUNIAO_NEGOCIACAO_DATEN.pdf
Adendo	ATA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO COM A TORINO	28/12/2016			REUNIAO_NEGOCIACAO_TORINO.pdf
Adendo	ATA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO COM A 3A SOLUÇÕES	28/12/2016			REUNIAO_NEGOCIACAO-3ASOLUC.pdf
Adendo	DOCUMENTOS DA EMPRESA 3A SOLUÇÕES-LOTE 4	29/12/2016			DOCUMENTOS 3A SOLUÇÕES - LOTE 4.pdf
Adendo	DOCUMENTOS DA EMPRESA DATEN - LOTES 1, 3 E 6	29/12/2016			DOCUMENTOS DATEN - LOTES 1-3-6.pdf
Adendo	DOCUMENTOS DA EMPRESA TORINO- LOTES 2 E 5	29/12/2016			DOCUMENTOS TORINO - LOTES 2-5 - PARTE 2-2.pdf DOCUMENTOS TORINO - LOTES 2-5 - PARTE 1-2.pdf
Carta Formal	OF-CIRC 113/LALI-4/2017 - DATA ANÁLISE AMOSTRAS	06/01/2017			OF_ANALISE_AMOSTRA-LOTES-2-5.pdf
Adendo	RELATÓRIO MARGENS DE PREFERÊNCIA - LOTE 4	10/01/2017			Relatorio_Margens_Pref_4.pdf
Adendo	OF-CIRC 204/LALI-4/2017 - DATA ANÁLISE AMOSTRAS	12/01/2017	LOTES 1, 3 E 6		OF_ANALISE_AMOSTRA-LOTES_1-3-6.pdf
Adendo	DOCUMENTOS DA EMPRESA LTA-RH	24/01/2017			HABILITACAO_LTA_PARTE1.pdf HABILITACAO_LTA_PARTE2.pdf
Esclarecimento de Dúvidas	ESCLARECIMENTO - MARGENS/DIR. PREF. - LOTE 1	03/02/2017			ESCLARECIMENTO_LOTE-1.pdf
Adendo	DOCUMENTOS DA EMPRESA DELL - LOTE 3	07/02/2017			HABILITACAO_DELL.pdf
Adendo	DOCUMENTOS DA EMPRESA POSITIVO - LOTE 1	07/02/2017			HABILITACAO_POSITIVO.pdf
Recurso	RECURSO ADMINISTRATIVO - TORINO (LOTE6)	08/02/2017	PRAZO CONTRARRAZÕES: 3 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DE 8/2/2017		RECURSO-LOTE_6.pdf OFICIO_CONTRARRAZOES.pdf
Adendo	OF-CIRC 804/LALI-4/2017 - DATA ANÁLISE AMOSTRA	10/02/2017	LOTE 3 - DELL		OF_ANALISE_AMOSTRA-LOTE_3.pdf
Adendo	OF-CIRC 855/LALI-4/2017 - DATA ANÁLISE AMOSTRA	15/02/2017	LOTE 1 - POSITIVO INFORMÁTICA S/A		OF_ANALISE_AMOSTRA-LOTE_1.pdf
Relatório	PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE AMOSTRA	16/02/2017	LOTE 3 - DELL COMPUTADORES		PARECER_TECNICO-LOTE3_DELL.pdf



31/07/2017

INFRAERO

Resultado de julgamento	RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO NO LOTE 6	24/02/2017		JULGAM-MERITO RECURSO LT6.pdf RELATORIO_INSTR_RECURSO.pdf OFICIO_RELATORIO RECURSO.pdf
Homologação	HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - LTS 2, 4, 5 E 6	07/03/2017		Despacho_homologacao PARCIAL-LOTES_2-4-5-6.pdf
Relatório	PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE AMOSTRA - LOTE 3	10/03/2017		PARECER_TECNICO-LT3_TORINO.pdf
Adendo	OF-CIRC 1289/LALI-4/2017 - DATA ANÁLISE AMOSTRAS	10/03/2017	ANÁLISE DO LOTE 1	OF_ANALISE_AMOSTRA-LOTE_01.pdf
Adendo	DOCUMENTOS DA EMPRESA TORINO - LOTES 1 E 3	10/03/2017		DOCUMENTOS TORINO - LT 3.pdf DOCUMENTOS TORINO - LT 1.pdf
Relatório	PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE AMOSTRA - LOTE 1	14/03/2017	TORINO INFORMÁTICA LTDA.	PARECER_TECNICO-LT1_TORINO.pdf
Recurso	RECURSO DA EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA - LOTE 1	20/03/2017		OFICIO_CONTRARRAZOES-LT-1.pdf RECURSO_POSITIVO_LOTE_1.pdf
Contra-Razões	CONTRARRAZOES DA TORINO INFORMÁTICA - LOTE 1	22/03/2017		CONTRARRAZOES-TORINO-LT_1.pdf
Ata de Registro de Preços	ARP Nº 007-LACC-SEDE-2017	27/03/2017	ARP - LOTE 4 (LTA-RH)	ARP Nº 007-LACC-SEDE-2017.pdf
Ata de Registro de Preços	ARP Nº 006-LACC-SEDE-2017	29/03/2017	LOTES 2 e 5 (TORINO)	ARP Nº 006-LACC-SEDE-2017.pdf
Resultado de julgamento	RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO NO LOTE 1	20/04/2017		RELATORIO_INSTR_RECURSO.pdf JULGAM-RECURSO-ADJUD-LT1.pdf OFICIO_RELATORIO-RECURSO.pdf
Homologação	DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVO	03/05/2017		Despacho_homologacao.pdf
Ata de Registro de Preços	ARP Nº 016/LACC/SEDE/2017	19/05/2017		ARP Nº 016 e Publicação.pdf
Ata de Registro de Preços	ARP Nº 008/LACC/SEDE/2017	19/07/2017	ARP - LOTE 6 (DATEN)	ARP_008-LACC-SEDE-2017.pdf

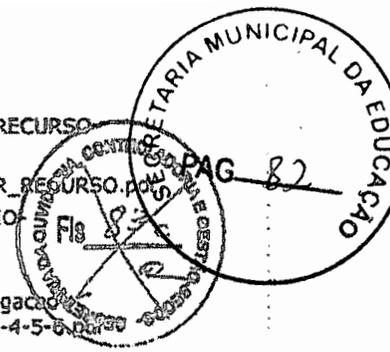
NOTAR QUE A EMPRESA COMO INTERESSADA NESTA LICITAÇÃO

Arquivos PDF podem ser abertos com o Adobe Acrobat Reader. Para obtê-lo, clique aqui.

http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetailsLicitacao?idLicitacao=112180

084

3/3



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/LACC/SEDE/2017

Referente ao Item 01 E 03

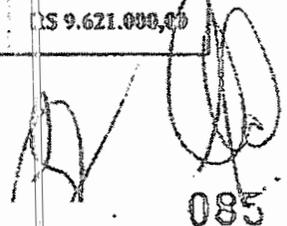
PREGÃO-e Nº 125/LALI/SEDE/2016

VALIDADE: (12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU)

Ao dia 17 do mês maio de 2017, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ Nº 00.352.294/0001-10, localizada no endereço: AER ST de Concessionárias e Locadoras, Lt. 5, Ed. Sede, Setor de Habitações Individuais, CEP: 71.608-050, Brasília/DF, representada pelo Sr. José Antonio Pessoa Neto, Superintendente de Serviços Compartilhados, CPF Nº 783.344.114 -72 e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0001-91, Inscrição Estadual 669.369.347.110, localizada à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, Retiro São João, Sorocaba/SP, CEP: 18085-750, Telefone (15) 3233-9320, e E-mail: rodrigo@grupotorino.com, vencedora dos itens nº 01 e 03, nos termos do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado simplesmente Regulamento de 31 de janeiro de 2017, instituído pelo ato normativo n. 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, pelas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, face à classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO-e acima identificado para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 28 de Abril de 2017, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

1 - O Edital do Pregão e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

1	Microcomputador Tipo A -- Desktop para escritório com gabinete reduzido, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	Hp Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	PC	1.800	R\$ 3.900,00	R\$ 7.020.000,00
3	Microcomputador Tipo C - Desktop avançado Small Form Factory, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	Hp Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	PC	510	R\$ 5.100,00	R\$ 2.601.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.621.000,00



I.I - A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

I.II - As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados.

II - O fornecimento do produto ou a execução dos serviços ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

III - O prazo de garantia/assistência técnica *on-site* será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme diretrizes constantes do item 6 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital de Licitação).

III - Conforme inc. II do art. 11 do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, participam desta Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva, as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada:

IV - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e comprometidos, assinam as partes o presente instrumento.

Brasília, 17 de maio, de 2017

Pela INFRAERO:



JOSE ANTONIO PESSOA NETO
Superintendente de Serviços Compartilhados
CPF Nº 783.344.114-72

Pelo Fornecedor:



RODRIGO DO AMARAL RISSIO
TORINO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.619.767/0001-91
CPF Nº 220.807.218-95



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.619.767/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2000
NOME EMPRESARIAL TORINO INFORMATICA LTDA..			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-01 - Fotocópias 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RITA DE CARVALHO MONTEIRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO 130	
CEP 18.085-750	BAIRRO/DISTRITO RETIRO SAO JOAO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO adriana_fiscal@dinietrevisan.com.br		TELEFONE (15) 3232-9401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/07/2015 às 19:38:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE EDEN

SOROCABA - SP

COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO PEDRO BENTO ALVES FILHO



Livro nº 110 / Pagina nº 071

PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TORINO INFORMATICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e quatorze (2014), aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eden, Município e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Substituto, que este subscreve, compareceu como outorgante TORINO INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica legalmente constituída como Sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Rua Rita de Carvalho Monteiro, nº 120-130, Bairro Retiro São João, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0001-91, com seu Contrato Social Consolidado em sua 9ª Alteração Contratual, datada de 20 de abril de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 184.554/12-3, em sessão de 09 de maio de 2012, NIRE nº 35216195101, cujas cópias reprográficas devidamente autenticadas, ficam nestas Notas arquivadas em pasta própria de nº 082, fls. 075/085, neste ato representada conforme poderes contidos na cláusula 04, da referida Alteração Contratual por sua sócia, a Bra. DENISE DO AMARAL RISSIO, portadora da CI. RG. nº 6.438.259-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 246.137.578-00, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Angelina Parolina Zocca, nº 82, Bº Santa Rosália; declarando ela sob inteira responsabilidade de lei civil e criminal, não haver qualquer outra alteração contratual posterior a acima mencionada e arquivada nestas Notas, que altere a representação da citada empresa, reconhecida como a própria de mim, Escrevente Substituto, através dos documentos acima citados e ora exibidos do que dou fe. E perante mim por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: o Sr. RODRIGO DO AMARAL RISSIO, portador da CI. RG. nº 27.954.969-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.807.218-95, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Angelina Parolina Zocca, nº 82, Bº Santa Rosália; e o Sr. CLAUDIO RISSIO, portador da CI. RG. nº 6.171.569-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.273.898/50, brasileiro, casado, perito judicial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Angelina Parolina Zocca, n. 82, Bairro Santa Rosália, a quem confere poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a firma outorgante em Licitações, Concorrências Públicas, Concorrências Particulares, Tomadas de Preços, Abertura de Envelopes, e o que de direito, podendo para tanto dito procurador, requerer, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar compromissos, fazer declarações, satisfazer toda e qualquer exigência dos órgãos, apresentar documentos para credenciamento, apresentar propostas de preços, participando de todos os atos decorrentes de licitação, participar do ato de abertura de envelopes podendo ainda, dito procurador, dar opiniões, ofertar valores em pregões, falar em nome da firma outorgante, fazer as declarações necessárias, apresentar propostas, concordar e/ou discordar com atos, acompanhar processo, apresentar provas, satisfazer exigências, preencher guias e formulários perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES QUE APLICAM ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado L.º 100 (Fundada em 1940)



11392602206333.000018425-9

AV INDEPENDENCIA 467 1 - SALAO COML 1- EDEN SOROCABA SP CEP 18103-000 FONE/FAX: 15-32355200